



Requerimento N° 12024  
Gabinete Do vereador Juarez Ferreira da Silva  
EXMA. Sr.<sup>a</sup> Maria Soledade Brito dos Anjos  
MD. Presidenta desta Câmara Municipal

**QUE DISPOEM SOBRE A SOLICITAÇÃO A PRESIDENTE DA CAMARA M. DE MARACÁS (SETOR DE LICITAÇÃO) SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO NA INTEGRA DA EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING (TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CAMARA M. DE VEREADORES).**

A lei N° 13.460, de 26 de junho de 2017 – Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º - Os serviços Públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada. Observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generosidade, transparência e cortesia.

At. 5º - O usuário de Serviço Público tem direito a adequada prestação de serviço, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

XIII – Aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XVI – Comunicação previa ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como o dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial. (Incluído pela Lei N° 14.015, de 2020).

Com base no Regimento Interno – Art. 237 e Art. 240 – XIII – Esclarecimento sobre ato da administração interna da Câmara Municipal.



O vereador e relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas, Juarez Ferreira da Silva no uso de suas atribuições parlamentares e tendo base a Lei Orgânica do Município de Maracás – Ba, Seção III, Art.49 – 6º - O vereador poderá diligenciar, inclusive com acesso a documentos, junto a órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei. Solicito do Setor Administrativo informações e esclarecimento sobre a forma de condução e contratação dos serviços da empresa citada e quanto a folha de pagamento da Empresa IMPACTO COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38+410.149/0001-11, conforme consta do processo Administrativo Nº 022/2024.

Cumprindo o Regimento Interno no Art. 237 – requerimento é a proposição por qualquer vereador ou Comissão ao Presidente ou a Mesa Diretora, sobre matéria da competência da Câmara municipal e no Art. 240. Será despachado pelo Presidente o requerimento que solicitar: XIII - Esclarecimento sobre ato da administração interna da Câmara Municipal.

Maracás – Bahia, 27 de maio de 2024

**Juarez Ferreira da Silva**  
Vereador e Relator da Comissão